Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

1643

PROJETO DE Lei **N.** -20/97

Objeto: "Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências - p/ Secretaria Munic. de Ação Social - Comunitária".

Autor: Projeto Municipal - Sr. Haroldo Queiroz

Entregue na Secretaria

09-04-97

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

____ Aprovado 1ª 07/05/97

____ Aprovado 2ª 07/05/97

____ Aprovado 3ª 07/05/97

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Publicado no Jornal _____, Nº _____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____, De ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES AS COMISSÕES:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

Em ____/____/____

_____

RUBRICA

Em ____/____/____

_____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 09/04/97 Às Comissão de L.S.O p/ parecer

Rubrica

2 - Em 07/05/97 Aprovado por unanimidade em 1º, 2º e 3º votações (art. 98 - P. 7º - RI)

Rubrica

3 - Em ____/____/____

Rubrica

4 - Em ____/____/____

Rubrica

5 - Em ____/____/____

Rubrica

6 - Em ____/____/____

Rubrica

7 - Em ____/____/____

Rubrica

LEI Nº 1643 / 97

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1o - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, em montante equivalente a R$100.000,00 (cem mil reais), destinado à cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Ação Social-Comunitária, referente às seguintes dotações orçamentárias:

pessoa civil	R$ 40.000,00
material de consumo	R$ 20.000,00
remuneração de serviços pessoais	R$ 10.000,00
outros serviços e encargos	R$ 10.000,00
equipamento e material permanente	R$ 20.000,00

Art. 2o - Poderão ser utilizados como recursos para a abertura do crédito adicional especial, o excesso de arrecadação, o "superavit" financeiro, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, inclusive de Fundos Municipais e bem ainda os recursos de reserva de contingência;

Art. 3o - O Prefeito Municipal fica autorizado a, por Decreto, proceder à abertura do crédito respectivo;

Art. 4o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete (09/05/97).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 20/97

"Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, em montante equivalente a R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Ação Social - Comunitária , referente às seguintes dotaçoẽs orçamentárias:

pessoal civil	R$ 40.000,00
material de consumo	R$ 20.000,00
remuneração de serviços pessoais	R$ 10.000,00
outros serviços e encargos	R$ 10.000,00
equipamento e material permanente	R$ 20.000,00

Art. 2º- Poderão ser utilizados como recursos para a abertura do crédito adicional especial, o excesso de arrecadação, o "superavit" financeiro, a anulação parcial ou total de dotaçoẽs orçamentárias ou de créditos adicionais, inclusive de Fundos Municipais e bem ainda os recursos de reserva de contigência;

Art. 3º- O Prefeito Municipal fica autorizado a, por Decreto, proceder à abertura do crédito respectivo;

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 07 de maio de 1997.

PRESIDENTE, Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE, Antônio de Souza Sobrinho

SECRETÁRIO, Marcos Fidélis Campos

CGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 20/97

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, em montante equivalente a R$100.000,00 (cem mil reais), destinado à cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Ação Social-Comunitária, referente às seguintes dotações orçamentárias:

pessoa civil.....R$ 40.000,00
material de consumo.....R$ 20.000,00
remuneração de serviços pessoais.....R$ 10.000,00
outros serviços e encargos.....R$ 10.000,00
equipamento e material permanente.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Poderão ser utilizados como recursos para a abertura do crédito adicional especial, o excesso de arrecadação. o "superavit" financeiro, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, inclusive de Fundos Municipais e bem ainda os recursos de reserva de contingência:

Art. 3º - O Prefeito Municipal fica autorizado a, por Decreto, proceder à abertura do crédito respectivo;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete (07/04/97).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1997/2000

PROJETO DE LEI N. 2084

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÂMARA MUNICIPAL DE

PARECER DO PROJETO DE LEI DE Nº 20/97

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei.
Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, 07.05.97

Carlos Roberto Gontijo

Antônio de Souza Sobrinho

Joaquim Antônio de Souza

José Raimundo Campos

Américo dos Santos

Marcos Fidélis Campos

CGB/